

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 772, DE 2003

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo no currículo oficial, da rede de ensino a obrigatoriedade do ensino de Educação para a Moral e o Civismo, e dá outras providências.

Autor: Dep. PASTOR FRANKEMBERGEN

Relatora: Deputada IARA BERNARDI

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR), objetiva a inclusão obrigatória da disciplina de Educação para a Moral e o Civismo no currículo oficial, como forma de resgatar e consolidar os valores morais, patrióticos e sociais, segundo seu autor..

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer vencedor da decisão tomada por este Órgão Técnico em reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2003.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Atendendo a vontade majoritária desta Comissão que se manifesta clara e favoravelmente ao que estabelece a Súmula de Recomendações nº 01/01, que sugere aos membros desta Comissão a rejeição de proposições que objetivem incluir novas disciplinas ao currículo escolar, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.310, de 2003.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2003.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora